



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro - MARLIERIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 11 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO DA PREFEITURA

O Prefeito Municipal de Marliéria - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica Determinado que o novo horário de funcionamento do setor Administrativo das Secretarias de Administração, Fazenda, Educação e Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo, Obras, Meio Ambiente, Gabinete, Procuradoria Jurídica e Regional de Cava Grande será de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas.

Art. 2º Os Servidores das Secretarias, Seções e Divisões que forem da área operacional cumprirão 40 (quarenta) horas semanais, ficando a critério do Secretário ou Chefe Imediato a realização de escala para cargos específicos como Vigia, Motorista, ETA, Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 3º Ficam sujeitas ao horário de funcionamento diferenciado as repartições da Secretaria de Educação:

I - As Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental funcionarão no período matutino das 07:00 às 11:15 horas e no período vespertino das 13:00 às 17:15 horas.

§1º Poderão ocorrer variações de horário de funcionamento das Escolas em decorrência das variações do horário do intervalo para o recreio a critério da Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 26/02/2014
Almeida
ASSINATURA

Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – MARLIERIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

Art. 4º As repartições da Secretaria de Saúde como os Postos de Saúde de Marliéria e do Distrito de Cava Grande, os PSF's, o NASF, estarão sujeitas ao horário de funcionamento do setor Administrativo fixado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando os seus efeitos a partir de 1º de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria/MG, 26 de fevereiro de 2014.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

EM _____

ASSINATURA